



**LEILÃO PÚBLICO nº. 002/2018**  
**PROCESSO Nº 189/2018**

**ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO**

CNPJ 76.339.688/0001-09  
Avenida Vitória nº 251 CEP 84620-000 – Cruz Machado Pr.

**LEILÃO PÚBLICO nº. 002/2018**  
**PROCESSO nº 189/2018**

**AVISO**

Encontra-se aberta, na Comissão Permanente de Licitação, situada à Avenida Vitória, 251/1º andar, **LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE LEILÃO PÚBLICO**, para a venda do direito de extrair e revender erva mate em folhas (*Ilex paraguariensis*) nos terrenos pertencentes ao Município de Cruz Machado, situados nas localidades do Centro de Produção e Área de Lazer desta municipalidade, sendo somente uma colheita em 2018, com serviços de poda e transporte inclusos.

Regem a presente licitação a Lei Federal nº 8.666/93, observadas as alterações posteriores, a qual trata das licitações públicas.

A alienação será feita sob a forma de leilão público a ser realizado no dia **28 de Setembro de 2018, às 09:30 horas**, no Auditório Municipal da Prefeitura, sito à Avenida Vitória, 251, 1º andar.

O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados na CPL, em meio magnético, mediante entrega de um CD vazio, de segunda a sexta-feira, no horário de 14:00 às 17:00 horas ou pelo endereço eletrônico <http://www.pmcm.pr.gov.br/>. É necessário que, ao fazer download do Edital, seja informado à Comissão Permanente de Licitação, via e-mail – [licitação@pmcm.pr.gov.br](mailto:licitação@pmcm.pr.gov.br) - ou via fax – (42)3554-1222, a retirada do mesmo, para que possam ser comunicadas possíveis alterações que se fizerem necessárias. A CPL não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital. Quaisquer dúvidas contatar pelos telefones (42) 3554-1222 ramal 244

Cruz Machado, 11 de Setembro de 2018.

EUCLIDES PASA  
Prefeito Municipal



**LEILÃO PÚBLICO nº. 002/2018**  
**PROCESSO Nº 189/2018**

2

## 1. PREÂMBULO

1.1. O Município de Cruz Machado - PR, localizado na Avenida Vitória, 251, 1º andar, Cruz Machado/PR, através da Leiloeira e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 350/2018, e com a devida autorização expedida pelo Senhor Prefeito Municipal Euclides Pasa, torna público que fará realizar licitação na modalidade de **LEILÃO PÚBLICO**, do tipo: **MAIOR OFERTA**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, a qual será regida pela Lei Federal nº 8.666/93, observadas as alterações posteriores e demais legislações aplicáveis, a se realizar no dia 28 de Setembro de 2018 às 09:30 (nove e trinta) horas, no endereço supracitado.

## 2. OBJETO

2.1. O presente Leilão Público tem por finalidade para a venda do direito de extrair e revender erva mate em folhas (*Ilex paraguariensis*) nos terrenos pertencentes ao Município de Cruz Machado, situados nas localidades do Centro de Produção e Área de Lazer desta municipalidade, sendo somente uma colheita em 2018, com serviços de poda e transporte inclusos.

## 3. DO LEILÃO, LOCAL, DATA E HORÁRIO

3.1. A venda será feita sob a forma de leilão público a ser realizado no dia **28 de Setembro de 2018, às 09:30 horas**, no Auditório Municipal da Prefeitura, sito à Avenida Vitória, 251, 1º andar.

3.2. No caso de impossibilidade da realização do Leilão na data definida deste Edital, fica aquela estabelecida no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário.

3.3. O arrematante terá o direito de adentrar nos terrenos pertencentes ao Município de Cruz Machado, situados na localidade da Área de Lazer e Centro de Produção Dr Mieczyslaw Otto, extrair a erva mate (*Ilex paraguariensis*) constante nos referidos locais e posteriormente revende-la.

3.4. A quantidade estimada de erva mate nos locais é de 10 (dez) mil Kg. A quantidade estimada tem somente o objetivo de dar ao interessado, uma idéia do volume a extrair, não sendo, portanto, utilizado para remuneração do município.

3.5. A remuneração será por arroba de erva mate extraída e levará em consideração o total de erva mate retirada no local, confirmada após pesagem em balança aferida pelo INMETRO, com emissão de comprovante de peso.

3.6. A arrematante poderá retirar toda a erva mate (*Ilex paraguariensis*) constante nos locais, devendo converter todas as arrobas de erva mate retirada em moeda (real) em favor do município de Cruz Machado.

3.7. Havendo necessidade de infraestrutura no interior dos terrenos para o deslocamento de máquinas e veículos, esta será por conta e as expensas da arrematante. As despesas, em hipótese alguma serão custeadas pelo Município e nem tampouco poderão ser descontadas do valor devido ao Município.

3.8. As obras de infraestrutura que por ventura se façam necessárias, deverão obedecer as Leis ambientais vigentes e a execução deverá ser acompanhada, mediante agendamento prévio, pelos técnicos da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.

## 4. DO HORÁRIO E LOCAL PARA EXAMES DOS LOTES:

4.1. Para que os possíveis interessados tomem conhecimento dos locais objeto deste edital, os mesmos ficarão disponíveis para verificação e exame, a qual deverá ser agendada previamente, através do telefone (42) 3554-1222 nos horários das 13h30min às 16h30min, sempre em dias úteis, na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, com Sidnei Milczuk.



**LEILÃO PÚBLICO nº. 002/2018**  
**PROCESSO Nº 189/2018**

4.2. O arrematante, ao apresentar lance, estará automaticamente concordando com as especificações contidas no edital, não cabendo recurso ou qualquer reparação de danos por desconhecimento do objeto arrematado.

3

## **5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

5.1. Poderão participar da presente licitação, pessoas jurídicas;

5.2. Para participar do processo através de representante, a empresa deverá formalizar procuração dando poderes de representação perante a Leiloeira, para que o detentor da procuração possa responder a questionamentos, dar lances, assinar contratos e atas e tomar as decisões necessárias para o prosseguimento do processo.

5.3. Os interessados em participar do presente leilão deverão estar pessoalmente no local e horário determinado no preâmbulo deste edital, munidos dos seguintes documentos (original ou cópia autenticada):

### **5.3.1. PESSOA JURÍDICA:**

a) Registro comercial, no caso de empresa individual, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

b) Documento de identidade do representante da empresa ou do outorgado;

c) Procuração que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular propostas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da empresa, ou documento no qual estejam expressos poderes para exercer direito e assumir obrigações, no caso de o representante ser sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da licitante, em decorrência de tal investidura.

c1) Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida e estar acompanhada do documento comprobatório dos poderes do outorgante (ato constitutivo e/ou contrato social deliberativo da pessoa jurídica).

5.3.2.1. As autenticações das cópias dos documentos apresentados poderão ser realizadas pela Comissão do Leilão, mediante a apresentação dos originais com antecedência mínima de 01 hora antes do início do Leilão.

### **5.4. DA IMPOSSIBILIDADE DA PARTICIPAÇÃO:**

5.4.1. Não poderão participar do leilão os servidores públicos empregados ou comissionados que tenham qualquer espécie de vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Cruz Machado/PR, responsável pelo processo licitatório.

5.4.2. Ficam impossibilitados de participar do Leilão, pessoas que possuam grau de parentesco até 3º grau de autoridades ou servidores comissionados, conforme Acórdão 2745/2010 do Tribunal de Contas do Paraná e Súmula Vinculante 13, do STF.

5.4.3. As pessoas Jurídicas impedidas de contratar com a administração pública, de acordo com o Art. 87, III e IV da Lei 8.666/93.

## **6. DO CREDENCIAMENTO**

6.1. O credenciamento consiste na apresentação de envelope contendo **anexo III do presente edital**, devidamente preenchido e acompanhado da documentação citada no item 5.3, o qual caracteriza total conhecimento do edital e seus anexos bem como plena aceitação de todas as normas e condições neles expressos, ainda declara ser conhecedor do estado e condições dos bens, não sendo aceitas reclamações posteriores.

6.1.1. No caso de envio de envelope contendo a proposta de preços, a mesma deverá constar as seguintes informações:



**LEILÃO PÚBLICO nº. 002/2018**  
**PROCESSO Nº 189/2018**

- a) nome da empresa, endereço, CNPJ;
- b) número do leilão;
- c) valor do lance, por lote, respeitado o preço mínimo, em algarismos, em moeda corrente nacional;
- d) Data, assinatura e identificação completa do representante legal.

6.2. O credenciamento será realizado no dia, horário e local conforme citado no item 3.0 deste edital, ficando vedado após este período, a admissão de novos credenciamentos.

6.3. Cada licitante poderá credenciar apenas um representante, e, iniciada a sessão, será vedada a substituição deste, ainda que esteja munido de instrumento procuratório com poderes específicos, salvo por caso fortuito ou força maior.

## 7. DA PROPOSTA

7.1. As propostas iniciais deverão ser entregues no Auditório desta Prefeitura, em envelope lacrado, até **09h30min do dia 28 de Setembro de 2018**.

7.2 – Após a abertura do Leilão, tendo como lance mínimo aquele constante no Lote 01 deste edital, serão abertos os envelopes contendo os lances dos participantes.

7.3 - O envelope contendo o documento utilizado para a oferta do lance deverá constar:

**LEILÃO N.º 002/2018;**

- Número do lote;
- Valor do lance expresso em reais;
- Identificação do licitante;
- Número do CNPJ e assinatura do licitante
- O documento deverá estar datado.

## 8. DOS LANCES

8.1. O Leilão será realizado em ato público, presidido pela Comissão de Licitação. O presidente da Comissão da Licitação, juntamente com os demais integrantes da mesma, classificará as propostas em ordem crescente.

8.2 Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preço menor que o mínimo estipulado no objeto deste Edital; as propostas que não atenderem às exigências deste Edital sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou ainda, as manifestamente inexecutáveis.

8.3. Após classificadas as propostas iniciais, a Comissão de Licitação convidará individualmente os proponentes classificados, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de **MAIOR VALOR** e os demais, em ordem crescente de valor, dando assim, início a etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e crescentes.

8.4. Os Lances deverão ser formulados a partir da maior proposta apresentada (**MAIOR VALOR**), tomando-se por base os "preços propostos".

8.5. Dos lances ofertados não caberá retratação, ou seja, não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes deste Edital e da legislação pertinente.

8.6. É vedada a oferta de lances com vista ao empate, bem como inferior ao maior preço praticado no momento do lance.

8.7. A etapa de lances será encerrada quando os participantes declinarem da formulação de lances.



**LEILÃO PÚBLICO nº. 002/2018**  
**PROCESSO Nº 189/2018**

8.8. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Leiloeira, implicará exclusão do proponente da etapa competitiva de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo proponente, para efeito de ordenação das propostas.

8.9. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de maior preço e o valor mínimo estimado para a contratação.

8.10. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, para fins de julgamento das propostas, a Comissão de Licitação levará em conta o critério de **melhor oferta** (sendo considerado vencedor aquele que ofertar, após os procedimentos previstos neste Edital, o maior preço sobre a maior proposta formulada antes da fase de formulação dos lances).

8.11 A Comissão de Licitação declarará oficialmente o “Vencedor”.

8.12 Imediatamente após ser declarado como vencedor pela Comissão de Licitação, o(a) arrematante deverá identificar-se **fornecendo os documentos de Habilitação, conforme item 8.**

## **9. DA HABILITAÇÃO**

### **9.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

9.1.1. **Registro comercial**, no caso de empresa individual;

9.1.2. **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

9.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

9.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### **9.2. REGULARIDADE FISCAL:**

9.2.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

9.2.2. Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal;

9.2.3. Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual;

9.2.4. Certidão Negativa de Débito junto a Prefeitura Municipal;

9.2.5. Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

9.2.6. Prova de Regularidade com Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.

9.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa;

### **9.3. DECLARAÇÕES**

9.3.1. **Declaração de inexistência de fatos impeditivos**, conforme modelo constante no ANEXO IV deste edital.

9.3.2. **Do cumprimento do Art. 7º da Constituição Federal - Declaração de que a proponente não possui em quadro de pessoal, empregado menor de 18 (dezoito) anos**, conforme modelo constante no ANEXO V deste edital.

9.3.3. **Declaração** conforme Acórdão 2745/2010 DO TCE-PR e Súmula Vinculante 13 do STF. (Anexo VI).

9.3.4. **Declaração** da licitante **quanto ao conhecimento e atendimento ao edital**, conforme modelo constante no ANEXO II.

9.4. Todos os documentos passíveis de vencimento deverão conter seus prazos de validade. Para os documentos passíveis de vencimento, que eventualmente não contenham prazo de validade, será considerado, excepcionalmente, o prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua expedição.



**LEILÃO PÚBLICO nº. 002/2018**  
**PROCESSO Nº 189/2018**

9.5. As certidões ou informações obtidas por meio eletrônico só terão validade após confirmadas pelo Órgão licitante, nos termos do art. 32, § 2º da Lei Licitação e demais regulamentos. A empresa que inserir certidões tidas como falsas serão remetidas aos Ministérios Públicos respectivos para as providências legais cabíveis.

6

## **10. DO PAGAMENTO E EXPLORAÇÃO DA ÁREAS**

10.1. Os bens arrematados serão pagos à vista, através de guia fornecida pelo Município, depositada em conta corrente específica;

10.2. Não serão devolvidos eventuais valores pagos em razão de desistência do bem arrematado, bem como por descumprimento das condições prevista neste edital.

10.3. Em caso de desistência do lote arrematado, obriga-se o arrematante a pagar **30% (trinta por cento)** do valor do arremate a Prefeitura Municipal de Cruz Machado/PR, sendo o lote encaminhado para um novo processo de Leilão, onde o arrematante desistente não mais poderá participar.

10.4. Uma vez integralizado o pagamento, o Município de Cruz Machado/PR, exime-se de toda e qualquer responsabilidade pela perda total ou parcial e avaria que venha a ocorrer no bem público arrematado e não retirado dentro do prazo estipulado.

10.5. Em hipótese alguma serão restituídos os pagamentos dos bens leiloados que, por qualquer razão, não venham a ser do agrado dos arrematantes, visto que todos os bens ficaram a disposição dos interessados, dias antes do leilão, para as necessárias vistorias.

10.6. Após efetivado o pagamento do valor ofertado, será emitido e assinado o termo de autorização de ocupação e exploração comercial das áreas objeto desta licitação.

10.7. A empresa deverá recolher o valor relativo a quantidade total extraída, que será acompanhada pela Comissão designada através da Portaria nº 370/2018.

## **11. RETIRADA DA ERVA MATE**

11.1. A venda do direito de extrair e revender erva mate em folha deverão ser retirados do local até o prazo máximo de 20 (**vinte**) dias após o arremate em Leilão Público, impreterivelmente.

11.1.1. Findo este prazo e em não havendo o arrematante providenciado a retirada do lote, perderá todo o direito sobre o respectivo bem, revertendo-se os bens ao patrimônio da Prefeitura Municipal de Cruz Machado/PR, sem que caibam quaisquer direitos de indenizações ao arrematante.

11.2. Todas as despesas com combustível, mão de obra, impostos e encargos sociais, decorrentes da retirada dos lotes arrematados, serão por conta e risco exclusivo do arrematante.

11.3. É proibido ao arrematante do lance vencedor, ceder, permutar, vender ou de alguma forma negociar os seus lotes antes do pagamento, da extração do recibo emitido pela Secretaria Municipal da Fazenda e da retirada dos lotes.

## **12. DAS PENALIDADES**

12.1 Todos os participantes do Leilão estarão sujeitos ao contido no artigo 335, do Código Penal Brasileiro:

**“Impedimento, perturbação ou fraude de concorrência**



**LEILÃO PÚBLICO nº. 002/2018**  
**PROCESSO Nº 189/2018**

Art. 335 - Impedir, perturbar ou fraudar concorrência pública ou venda em hasta pública, promovida pela administração federal, estadual ou municipal, ou por entidade paraestatal; afastar ou procurar afastar concorrente ou licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem:

Pena - detenção, de seis meses a dois anos, ou multa, além da pena correspondente à violência.

Parágrafo único - Incorre na mesma pena quem se abstém de concorrer ou licitar, em razão da vantagem oferecida.”

12.2 A falta de pagamento do valor de arrematação sujeita o arrematante, às sanções administrativas, indicadas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93:

12.2.1 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

12.2.2 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o licitante ressarcir à Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

12.3. Sem prejuízo de outras penalidades previstas em Lei, será aplicada multa pecuniária nos percentuais e casos abaixo:

12.3.1. Após a ocupação da área e instalação do seu ramo de comércio a Autorizada, para desistir da Área, estará obrigada a comunicar expressamente sua intenção à Administração, com uma antecedência mínima de 15 (quinze) dias, sob pena de, não o fazendo, ser-lhe aplicada penalidade de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do Leilão, que será imediatamente revogada, além da aplicação da penalidade de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração por um período de até 02 (dois) anos;

12.3.2. Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da ocupação, sem prejuízo da obrigação de reparar o fato que motivou sua aplicação, no caso de inadimplemento de qualquer uma das obrigações decorrentes da Autorização de Uso, sejam elas de cunho contratual, trabalhista, higiênico-sanitário ou decorrentes de normas atinentes ao ramo do comércio exercido.

12.3.3. Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da ocupação, revogação da Autorização e imposição da penalidade de impedimento temporário de licitar e contratar com a Administração se a Autorizada, sem prévia autorização da Administração, alterar o seu ramo de comércio.

12.3.4. As multas são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, sobre elas incidindo correção monetária e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês até a data de seu efetivo pagamento, sendo garantido à Autorizada o direito à defesa prévia, nos termos da legislação vigente.

12.3.5. Sem prejuízo das penalidades previstas neste item poderá a Administração Pública, a seu exclusivo critério e caracterizado o ato ou fato que o justifique, aplicar, concomitantemente ou não, as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

### **13. DA ATA DO LEILÃO**

13.1. Encerrado o Leilão, será lavrada ata circunstanciada, na qual figurará o lote vendido, bem como a correspondente identificação do arrematante e os trabalhos de desenvolvimento da licitação, em especial os fatos relevantes.

13.2. A ata será assinada, ao seu final pelos membros da Comissão de Avaliação, pela Leiloeira e arrematantes que desejarem.

### **14- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1. Os interessados em participar do presente leilão poderão retirar o Edital através do site da Prefeitura Municipal de Cruz Machado – PR, no site: <http://pmcm.pr.gov.br>, link licitações, Leilões, e estará à disposição dos interessados junto à Divisão de Licitações, na Prefeitura Municipal de Cruz Machado – PR.



**LEILÃO PÚBLICO nº. 002/2018**  
**PROCESSO Nº 189/2018**

14.2. Os responsáveis pelo leilão se reservam ao direito de adiar, revogar ou anular a licitação, sem que do seu ato assista aos licitantes direitos a qualquer indenização, ou ainda, retirar-se do leilão antes do termino da sessão, caso seja constatada alguma irregularidade.

14.3. Os arrematantes passam a responder civil e criminalmente pela utilização que for dada aos lotes, após o recebimento dos mesmos junto a Leiloeira Pública.

14.4. A participação no leilão implica no conhecimento e aceitação, por parte dos concorrentes das exigências e condições estabelecidas no presente Edital.

14.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Leiloeira, no endereço constante do preâmbulo.

14.6. O presente Edital será publicado no Diário Oficial do Município e será dada toda divulgação possível pela Leiloeira Oficial nos órgãos de comunicação regionais.

14.7. Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória/PR para dirimir as questões oriundas do presente Leilão.

14.8 Ao Prefeito do Município, reserva-se o direito de anular ou revogar o presente edital, no todo ou em parte, sem que caiba aos licitantes direito a indenização ou reclamação.

14. A presente licitação reger-se-á pelo disposto na Lei n.º 8.666/93 e demais disposições legais aplicáveis à espécie.

## **15 – DOS ANEXOS**

Anexo I – Especificações e Valor Estimado.

Anexo II – Modelo de Declaração de Habilitação e Pleno Conhecimento

Anexo III – Modelo de Credenciamento.

Anexo IV – Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo

Anexo V - Modelo de Declaração de Empregador Pessoa Jurídica.

Anexo VI -. Modelo de **Declaração** conforme Acórdão 2745/2010 DO TCE-PR e Súmula Vinculante 13 do STF.

Anexo VII – Modelo de Proposta de Preços.

Anexo VIII - Minuta de Autorização.

Cruz Machado, 11 de Setembro de 2018

Prefeito Municipal





**LEILÃO PÚBLICO nº. 002/2018**  
**PROCESSO Nº 189/2018**

**ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO E VALOR ESTIMADO**

**1.0 OBJETO:**

**2. VALORES REFERENCIAIS DE MERCADO**

2.1. Os bens à serem leiloados, suas descrições e valor do lance mínimo estão definidos conforme planilha a seguir:

Item	Descrição do Material	Un.Med.	Qtde do Item	Preço Unit. Mínimo
1	VENDA ERVA MATE EM FOLHA - POR ARROBA (10 KG) - INCLUSOS SERVIÇOS DE PODA E TRANSPORTE - DISPONÍVEL PARA VISTORIA DO OFERTANTE.	UNI	1,00	14,0000



**LEILÃO PÚBLICO nº. 002/2018**  
**PROCESSO Nº 189/2018**

**ANEXO II**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PLENO CONHECIMENTO**

10

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob nº .....,  
sediada na ....., cidade de ....., estado ....., telefone(s)  
....., e-mail para contato ....., neste ato representada  
pelo(a) Sr(a) ....., portador da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº  
....., declara, sob as penas da Lei, que preenche plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos  
no presente Edital do Leilão nº \_\_\_\_/2018, assim como tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência  
das exigências constantes do Edital e seus anexos.

.....  
(local e data)

.....  
Assinatura, qualificação e carimbo  
(representante legal)

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.



**LEILÃO PÚBLICO nº. 002/2018**  
**PROCESSO Nº 189/2018**

**ANEXO III**

**CRENCIAMENTO DE PARTICIPANTE**

11

Município de Cruz Machado – Paraná

Licitação Modalidade: LEILÃO Nº. 002/2018

Objeto: O presente Leilão Público tem por finalidade a venda do direito de extrair e revender erva mate em folhas nos terrenos pertencentes ao Município de Cruz Machado, situados nas localidades do Centro de Produção e Área de Lazer desta municipalidade, sendo somente uma colheita em 2018, com serviços de poda e transporte inclusos.

NOME DA PESSOA JURÍDICA:

CNPJNº: \_\_\_\_\_

FONE Nº: \_\_\_\_\_

EMAIL: \_\_\_\_\_

Local/UF, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do credenciado



LEILÃO PÚBLICO nº. 002/2018  
PROCESSO Nº 189/2018

#### ANEXO IV

12

### DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

**(Nome da empresa)**, sediada (endereço completo), inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., por intermédio do seu representante legal o Sr.(a) ....., portador da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ....., **DECLARA**, sob as penas da lei, que não incorre em qualquer das condições impeditivas, especificando:

- 1 – Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- 2 – Que não está impedida de transacionar com a Administração Pública;
- 3 – Que não foi apenada com rescisão de contrato quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;
- 4 – Que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 consolidada pela Lei Federal nº 8.883/94.

E que, se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos oferecidos, comprometendo-se a comunicar a PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO a ocorrência de quaisquer fatos supervenientes impeditivos da habilitação, ou que comprometam a idoneidade da proponente, nos termos do artigo 32, parágrafo 2º, e do artigo 97 da Lei 8.666/93, e suas alterações.

.....  
(local e data)

.....  
Assinatura, qualificação e carimbo  
(representante legal)

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.



LEILÃO PÚBLICO nº. 002/2018  
PROCESSO Nº 189/2018

ANEXO V

13

MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

....., inscrito no CNPJ nº  
....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)  
....., portador da Carteira de Identidade nº  
..... e do CPF nº ....., **DECLARA, sob as penas da Lei, em  
cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República**, que não emprega  
menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

.....  
(local e data)

.....  
Assinatura, qualificação e carimbo  
(representante legal)

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.



**LEILÃO PÚBLICO nº. 002/2018**  
**PROCESSO Nº 189/2018**

## ANEXO VI

14

### DECLARAÇÃO

....., inscrita no CNPJ N° ....., sediada na rua ....., cidade ..... / Paraná, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n° ..... e do CPF n° ..... DECLARA sob as penas da lei que não possui em seu quadro societário cônjuge, parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de autoridades ou servidores comissionados da própria pessoa jurídica, conforme Acórdão 2745/2010 do Tribunal de Contas do Paraná e Súmula Vinculante 13, do STF.

Por ser verdade, firmo a presente declaração para que produza os efeitos legais, ciente de que a falsidade de seu conteúdo pode implicar na imputação de sanções civis, administrativas, bem como na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo:

Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante. Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular.

....., de ..... de 2018.

---

Representante Legal



LEILÃO PÚBLICO nº. 002/2018  
PROCESSO Nº 189/2018

ANEXO VII

15

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Proponente: .....  
Endereço: .....  
Telefone:.....CNPJ:..... Insc. Estadual.....

A COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO  
**PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º XXX/2018**  
**LEILÃO PÚBLICO N.º 002/2018**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
01	Leilão Público tem por finalidade a venda do direito de extrair e revender erva mate em folhas nos terrenos pertencentes ao Município de Cruz Machado, situados nas localidades do Centro de Produção e Área de Lazer desta municipalidade, sendo somente uma colheita em 2018, com serviços de poda e transporte inclusos.	R\$

A remuneração será por arroba de erva mate extraída e levará em consideração o total de erva mate retirada no local, confirmada após pesagem em balança aferida pelo INMETRO, com emissão de comprovante de peso.

**DECLARAÇÃO 01** - Declaramos, para todos os fins que temos conhecimento do EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO N.º 002/2018, na sua íntegra.

(Local e Data)

-----  
(Assinatura do responsável legal pela empresa)



LEILÃO PÚBLICO nº. 002/2018  
PROCESSO Nº 189/2018

## ANEXO VIII

16

### MINUTA DE AUTORIZAÇÃO

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº \_\_\_\_/2018**  
**PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º XXX/2018**  
**EDITAL DE LEILÃO N.º 002/2018**

O **MUNICÍPIO DE CRUZ MACHADO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 76.339.688/0001-09, com sede administrativa na Avenida Vitória, 251, Centro, nesta cidade de Cruz Machado – PR, neste ato representado por seu Prefeito Euclides Pasa, **AUTORIZA**

\_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede a Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu \_\_\_\_\_, Senhor \_\_\_\_\_, a título precário, o direito de extrair e revender erva mate nos terrenos pertencentes ao município de Cruz Machado, situados na localidade da Área de Lazer e Centro de Produção desta municipalidade, sendo uma colheita em 2018, com serviços de poda e transporte inclusos.

As partes acima identificadas têm justo e contratado o presente instrumento, na forma e condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

**CLAUSULA PRIMEIRA:** O presente tem por objeto a **venda do direito de extrair e revender erva mate em folhas nos terrenos pertencentes ao Município de Cruz Machado, situados nas localidades do Centro de Produção e Área de Lazer desta municipalidade, sendo somente uma colheita em 2018, com serviços de poda e transporte inclusos.**

**CLAUSULA SEGUNDA:** A AUTORIZADA se compromete a extrair, tão e somente erva mate das áreas constantes neste edital.

**CLÁUSULA QUARTA:** A AUTORIZADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta autorização.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A inadimplência da AUTORIZADA, com referência aos encargos estabelecidos no “caput” desta cláusula, não transferem ao Município de Cruz Machado a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

**CLÁUSULA QUINTA:** A Autorizada deverá atender às seguintes obrigações:

**Parágrafo único -** A Autorizada deverá atender às seguintes obrigações:

**I.** Respeitar e fazer respeitar a legislação pertinente, principalmente a AMBIENTAL.

**II.** Manter, durante toda a execução da extração e do comércio na área que lhe foi autorizada, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste edital.

**III.** Zelar pela área objeto da Autorização e comunicar de imediato, à Administração, a sua utilização indevida por terceiros.

**IV.** Exercer unicamente o ramo que lhe foi autorizado através da Autorização de uso, conforme descrito e caracterizado no objeto do Edital, observando as exigências legais e higiênico-sanitárias pertinentes.

**V.** Responder civil e juridicamente pelos atos de seus empregados, bem assim por danos ou prejuízos causados à municipalidade ou a terceiros por si, seus prepostos e empregados.

**VI.** Não suspender suas atividades durante o horário de funcionamento sem prévia e expressa autorização da Comissão Organizadora.

**VII.** Colocar a disposição dos seus empregados todos os equipamentos de proteção individual necessários e indispensáveis e execução dos serviços de extração de erva mate.

**VIII.** Atender, de imediato, todas as determinações da Administração Pública, no âmbito Federal, Estadual ou Municipal.

**IX -** Todo o pessoal contratado para a execução dos serviços, objeto deste contrato, deverá ser registrado em carteira pelo regime CLT, em nome da Contratada.

**X –** A tender as Normas Regulamentadoras constantes na NR 31 que trata da **SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO NA AGRICULTURA, PECUÁRIA SILVICULTURA, EXPLORAÇÃO FLORESTAL E AQUICULTURA.**





**LEILÃO PÚBLICO nº. 002/2018**  
**PROCESSO Nº 189/2018**

**XI** – Não colocar em serviço trabalhador menor de idade.

**XII** - Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como, pelos encargos previdenciários, fiscais, comerciais e trabalhistas resultante da execução dos serviços decorrentes desta licitação;

**XIII** – Caso necessário, a arrematante deverá realizar, por sua conta e, suas próprias expensas, todas as obras de infraestrutura interna necessárias ao deslocamento de suas máquinas e veículos. As despesas, em hipótese alguma, serão custeadas pelo Município e nem tampouco poderão ser descontadas do valor devido ao Município.

**XIV** – As obras de infraestrutura que por ventura se façam necessárias, deverão obedecer as Leis ambientais vigentes e a execução deverá ser acompanhada, mediante agendamento prévio, pelos técnicos da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES**

I. Sem prejuízo de outras penalidades previstas em Lei, será aplicada multa pecuniária nos percentuais e casos abaixo:

**a)** 2% (dois por cento) sobre o valor da Autorização, vigente na data da homologação do certame, além da aplicação da pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de até 02 (dois) anos se a adjudicatária, tendo sido regularmente convocada, não comparecer para receber a Autorização no prazo máximo de 03 dias úteis (três) dias úteis a contar do primeiro dia útil seguinte ao da publicação da convocação. Neste caso, poderá a Administração, a seu único e exclusivo critério, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo ou cancelar o credenciamento.

**b)** Após a ocupação da área para extração e venda de erva mate, para desistir da Área, estará obrigada a comunicar expressamente sua intenção à Administração, com uma antecedência mínima de 15 (quinze) dias, sob pena de, não o fazendo, ser-lhe aplicada penalidade de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do Espaço, que será imediatamente revogada, além da aplicação da penalidade de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração por um período de até 02 (dois) anos;

**c)** Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da ocupação, sem prejuízo da obrigação de reparar o fato que motivou sua aplicação, no caso de inadimplemento de qualquer uma das obrigações decorrentes da Autorização de Uso, sejam elas de cunho contratual, trabalhista, higiênico-sanitário, ou decorrentes de normas atinentes ao ramo exercido.

**d)** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da ocupação, revogação da Autorização e imposição da penalidade de impedimento temporário de licitar e contratar com a Administração, caso a Autorizada venha a extrair do local qualquer outro produto que não seja erva mate.

II. As multas são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, sobre elas incidindo correção monetária e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês até a data de seu efetivo pagamento, sendo garantido à Autorizada o direito à defesa prévia, nos termos da legislação vigente.

III. O credenciado fica ciente de que, caso o mesmo não cumpra com as obrigações estabelecidas neste contrato, a permissão será imediatamente cancelada e a área cedida será interditada no ato.

IV. Sem prejuízo das penalidades previstas neste item poderá a Administração Pública, a seu exclusivo critério e caracterizado o ato ou fato que o justifique, aplicar, concomitantemente ou não, as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** As partes elegem o Foro da Comarca de União da Vitória - PR, para dirimir quaisquer dúvidas emergentes do presente contrato.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Cruz Machado, XX de XXXXXX de 2018.

---

**MUNICÍPIO DE CRUZ MACHADO**

---

**AUTORIZADA**